



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Comissão Permanente de Licitações

CHAMADA PÚBLICA 01/2020

PROCESSO Nº 2342/2020

### ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO VELÓRIO E DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO CARLOS, S/N, NAS INTERMEDIÇÕES DOS BAIRROS CIDADE JARDIM, VILA MARINA E VILA COSTA DO SOL E A CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO E CREMATÓRIO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2020, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações para deliberarem sobre a continuidade da Chamada Pública supracitada.

O edital foi divulgado pelos meios e formas legais, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município, do Estado, da União e em jornal de grande circulação local, além de disponibilizado no site da Administração.

Ocorre que não foi respeitado o prazo mínimo de publicidade legal, conforme dispõe o parágrafo 3º do inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 8.428/2015 de 02 de abril de 2015, a saber:

*Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:*

*IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial da União e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º.*

*§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.*

Isso ocorreu porque o mês de fevereiro de 2020 teve apenas 29 dias, fato este não notado na contagem dos prazos legais. O Edital foi publicado em 20/02/2020 e o prazo correto para recebimento do requerimento de autorização deveria ter sido considerado como 11/03/2020 e não 10/03/2020, como ocorrido.

Dessa forma, a Comissão entende não cumprido o prazo legal, decidindo anular este certame, sugerindo ao Senhor Prefeito a ratificação desta decisão e a autorização para sua republicação, na forma legal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será publicada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto C. Rossato  
*Presidente*

Fernando Jesus Alves de Campos  
*Membro*

Hícaro Leandro Alonso  
*Membro*